



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.909, DE 8 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Convênio com a UNDIME/RS.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Sul – UNDIME/RS, visando a representação dos interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas.

Art. 2º Para atender os objetivos do Convênio, caberá ao Município o repasse de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à Conveniada, à título de anuidade.

Art. 3º Para cobertura da despesa, servirá de recurso a dotação orçamentária nº 09.01.12.122.0021.2901.3.3.90.39.24-909.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de
julho de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”